



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

CONCEDE REAJUSTE AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Art. 1º Fica concedido aos professores da Rede Municipal de Ensino, reajuste no percentual de 1,6694% (um vírgula sessenta e seis por cento) sobre o vencimento básico, de acordo com a tabela em anexo, a contar de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Os valores relativos aos meses de janeiro a novembro de 2025 serão pagos em dezembro de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.